

ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO RECORTE DE JORNAIS

Veículo: JORNAL DA CIDADE Identificação: CIDADES B3

Data: 05/09/2012

PLANO DE RESÍDUOS

Socorro não enviou documento

O promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa ajuizou Ação Civil Pública Ambiental com pedido de Tutela Antecipada contra o município de Nossa Senhora do Socorro. O objetivo é a ausência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

De acordo com o promotor de Justiça, há uma lei que estipula que osmunicípios brasileiros devem possuir o PMGIRS. Em agosto deste ano, o município de Socorro foi oficiado para dar informações quanto ao cumprimento da reco-

mendação dessa Lei, mas ainda não existe tal plano vigente e o poder público não deu nenhuma resposta sobre a implementação.

Vale ressaltar que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é protegido pelo artigo 225 da Constituição Federal. É essencial para a qualidade de vida do cidadão e é um dever da sociedade e do Poder Público a função de protegê-lo. "A atuação do Poder Público deve-se dar não somente depois do dano ao bem jurídico ambiental, mas principalmente

antes deste, através dos princípios constitucionais ambientais da prevenção, da precaução e do poluidor-pagador", concluiu Sandro.

Dessa forma, o Ministério Público, considerando a omissão municipal, requer a concessão liminar da antecipação de tutela, determinando que o réu cumpra a obrigação de fazer e elabore o plano municipal de gestão integrado de resíduos sólidos, observando a ampla publicidade e o controle social, em prazo não superior a seis meses. (Fonte: Ascom MP/SE)